



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

EDITAL DE PREGÃO N.º 048/19 - REVISADO

REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/19 – DATA: 30/09/2019

I – PREÂMBULO

1. A Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba – SAE, através de sua Diretoria e da Área de Suprimentos, torna público que fará realizar o presente Processo de Registro de Preços de nº 018/19, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº 048/19, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processado e julgado nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5.653/05, e Decreto Municipal n.º 5.908/06, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e ainda a Lei Municipal 4.597 de 18/09/2018 e Lei nº 8078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. O Pregoeiro João Alberto Franco Martins, nomeado pela Portaria SAE nº 038/2019, processará e julgará a presente licitação, devidamente auxiliado pela Equipe de Apoio.

3. Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao Pregoeiro da SAE no local, data e horário seguintes:

DATA: 04/10/2019

HORÁRIO: às 09h00 (nove horas)

LOCAL: Rua 33 nº 474 - Setor Sul, CEP 38300-030 – Ituiutaba/MG.

4. A SAE não se responsabiliza por envelope que não for entregue no endereço supracitado.

5. Os licitantes que desejem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-lo ao endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro Sr. João Alberto Franco Martins.

6. Na data e horário constantes no item 3 acima, o Pregoeiro dará início ao credenciamento das licitantes. Será permitida a participação de novas licitantes até o final da fase de credenciamento, momento onde o Pregoeiro comunicará a abertura da Sessão Pública do Pregão e em hipótese alguma serão recebidos documentação e envelopes de novas licitantes.

7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da SAE.

8. Após a fase de credenciamento, ao ser declarado o início à Sessão do Pregão pelo Pregoeiro da SAE, não será aceita, em hipótese alguma, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame também será divulgado no site www.sae.com.br no campo “Licitações”.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

10. Quaisquer dúvidas sobre o presente edital que forem objeto de consulta deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro via *e-mail*: suprimento@sae.com.br até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme art. 12, *caput*, Decreto Municipal 5653/05. O Pregoeiro responderá o pedido de esclarecimento formulado, no prazo de 2 (dois) dias úteis, divulgando mediante publicação de nota na página *web* da SAE, no endereço www.sae.com.br, no campo "Licitações", ficando as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro da SAE

II – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços especializados para a recuperação de áreas degradadas e de conservação de solos em propriedades rurais da Bacia do Ribeirão São Lourenço, no âmbito do Programa Amigos do Ribeirão São Lourenço, conforme descrições, especificações, quantidades, condições constantes no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

§ 1º As quantidades constantes no Anexo I são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição total.

III – DA VISITA TÉCNICA

1. A licitante poderá realizar visita técnica, que tem por objetivo a verificação das condições técnicas, econômicas e administrativas dos locais dos serviços, visando à elaboração de uma proposta consistente e a realização de uma adequada gestão contratual.

2. O setor responsável esclarece que os locais onde serão prestados os serviços são diversos. Portanto, entende-se ser necessária a realização da visita técnica para que os licitantes conheçam em detalhes os locais de execução dos serviços.

3. Em processos semelhantes, essa Administração optou também pela realização da visita técnica, momento em que além de apresentar o local dos serviços aos licitantes, dissipou grande parte das dúvidas existentes, obtendo como resultado propostas com mais acuidade. Em razão disso, opta nesse processo, pela realização da competente visita técnica.

4. A realização da Visita Técnica deverá ser agendada previamente com o Setor de Meio Ambiente da SAE, através dos telefones (34) 3268-0416 ou 99665-5302 com o Sr. Márcio Alves da Silva Filho (engenheiro agrônomo responsável), ou (34) 3268-0401 com a Srta. Vanessa (secretária Diretoria), ou na SAE, em dias úteis, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, , **até a data de 1º/10/2019**.

5 A Visita Técnica não é obrigatória, porém recomenda-se sua realização. A empresa licitante que, ainda assim, optar pela não realização da mesma deverá preencher a Declaração de Renúncia à Visita Técnica, constante do Anexo II do edital.

Observação: A não apresentação da referida Declaração, ou do Atestado de Visita Técnica, ensejará na desclassificação da licitante.

IV – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme art. 12 §1º do Decreto Municipal nº 5.653/05.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante que detenha atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e comprove possuir todos os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

1. Não poderão participar desta licitação empresas:

- a) Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenham restabelecida sua idoneidade, em qualquer esfera do governo (Federal, Estadual e Municipal);
- b) Declaradas suspensas de acordo com o previsto no inciso III do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) Que tenham sido penalizadas por prática de qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02;
- d) Que sejam constituídas sob forma de consórcio;
- e) Que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Que não detenham, em seu objeto social, atividade compatível e pertinente com o objeto deste certame.

VI – DA FORMA DO PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES

A proposta de preço e os documentos que instruem esta licitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes de papel opaco, fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial, e conter em sua parte externa, os dizeres:

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG

PREGÃO N° ___/19

DATA: ___/___/___ HORA: ___:___

ENVELOPE N.º 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA-MG

PREGÃO N° ___/19

DATA: ___/___/___ HORA: ___:___

ENVELOPE N.º 02 “DOCUMENTAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

VII – DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

1.1. Tratando-se de sócio, proprietário ou dirigente que conste no documento de constituição da empresa e no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

- a) Registro comercial no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
- c) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. Tratando-se de procurador:

- a) Procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida em cartório, ou documento de credenciamento, conforme modelo constante no **Anexo III**, do qual constem poderes para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, desistir da intenção de interpor recursos, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- b) Quaisquer documentos que comprovem os poderes do Outorgante para a outorga, como:
 - b.1) Registro comercial no caso de firma individual;
 - b.2) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração efetuada ou da consolidação respectiva, sendo todos devidamente registrados na Junta Comercial, inclusive as alterações;
 - b.3) No caso de sociedade por ações, deverá apresentar estatuto social, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
 - b.4) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO: Em caso de participação remota (envio dos envelopes, sem representante presente), deve-se enviar a documentação conforme itens 1.1 ou 1.2 deste Credenciamento, normalmente. A ausência da referida documentação impossibilita a verificação do atendimento às Condições Gerais para Participação e, conseqüentemente, a participação do interessado no presente certame.

2. O representante da licitante deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto.

3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4. O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados no item 1.1 e 1.2 deverão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo portador, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidos e juntados aos autos.

5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recursos, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

5.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas

Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.1) CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DE SEU DOMICÍLIO, no Ato do Credenciamento ou:

6.2) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 (Modelo constante no Anexo IV).

7. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados no item 6, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

VIII – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o **Anexo V** do Edital, e o comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) deverão ser entregues ao Pregoeiro após a realização do credenciamento, conforme Cláusula VII.

2. As empresas que remeterem seus envelopes pelo correio e não se fizerem representar pessoalmente no momento da sessão pública, deverão enviar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação em envelope separado da proposta e documentos para habilitação, para que o mesmo seja aberto antes da proposta.

3. A não apresentação da declaração (Anexo V) ensejará a exclusão do interessado do certame.

4. A não apresentação de comprovante de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não obriga a SAE a exercer tratamento diferenciado à licitante.

5. Serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula XVIII deste edital ao licitante que fizer declaração falsa.

IX – DO ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, de preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal, contendo:

1. Razão Social da licitante;

2. Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

3. Endereço com CEP, telefone e *e-mail* (se houver) da licitante;

4. Preço unitário mensal e global com apenas 02 (duas) casa decimais, sendo que a proposta que apresentar mais casas, estas serão desconsideradas;

5. Descrição do objeto da licitação, obedecidas as especificações constantes do objeto deste Edital;

6. Nome, cargo, RG e CPF do responsável pela empresa que irá assinar a Ata de Registro de Preços proveniente desta licitação.

7. Planilha Orçamentária, com os respectivos preços unitários, conforme modelos do **Anexo I-A**;

8. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo do **Anexo I-A**, ficando reservado, entretanto, ao contratante, no decorrer da execução do objeto contratual, o direito de proceder às alterações que julgar convenientes em nome do interesse público.

Observações:

a) Observar modelo de proposta constante do **Anexo VI**.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

b) As propostas apresentadas neste certame serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.

c) Nos preços deverão estar inclusos, além dos insumos que os compõem, as despesas com entrega e todos os tributos que incidirem sobre o contrato.

d) Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

e) Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Licitação quaisquer erros de soma e (ou) multiplicação.

f) A falta de assinatura e (ou) rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim.

g) Somente será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além do centavo.

h) A SAE reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

i) Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros objetos que não sejam aqueles solicitados no **Anexo I – Termo de Referência**.

j) Não se admitirá proposta que apresentar preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

X – ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

O envelope n.º 2 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá conter os seguintes documentos:

I – Documentos para Habilitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida em (www.tst.jus.br);

f) Declaração firmada pelo licitante, nos termos do **Anexo VII**, de que cumpre a exigência de que trata o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93;

g) Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica.

II – Documentos para Qualificação Técnica Profissional:

a) Currículo do(s) profissional(is) de nível superior que será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços. O(s) profissional(is) deverá(ão) ter comprovadamente atribuições legais para a execução dos serviços previstos no objeto desta licitação;

b) Certidão de registro e quitação do(s) profissional(is) na entidade profissional competente;

c) Comprovação de vínculo do profissional com a empresa.

Observação 1: A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa (vínculo com a empresa) deverá ser realizada pela apresentação ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e Ficha de Registro de Empregado, ou cópia do Contrato Social da

empresa em que conste o profissional integrante da sociedade, ou cópia de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação comum devidamente registrado em cartório competente e/ou na entidade profissional competente, ser for o caso, conforme preconizam o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/1977, e o artigo 45 da Lei Federal 12.378/2010.

Observação 2: O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender as exigências do item II não poderá ser substituído por outro profissional sem prévia autorização formal da Contratante.

Observações:

- 1) Os documentos exigidos neste pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 1.1) Serão aceitas somente cópias legíveis;
 - 1.2) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
 - 1.3) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário;
 - 1.4) No caso de assinaturas, caso exista a necessidade de reconhecimento de firma por semelhança, ou ausência de assinatura e estando presente o representante legal para fazê-lo, o Pregoeiro, de posse do documento de identificação com foto, fará a devida certificação no próprio documento, em conformidade com a Lei 13.726/2018, art. 3º, I.
- 2) **Se houver impossibilidade de apresentar qualquer documento, por motivo de greve do órgão emissor**, apresentar declaração em papel timbrado da empresa, assinado pelo seu representante legal, de que não está em débito com o referido órgão e que, findada a greve, compromete-se apresentar o documento atualizado, para fins de direito, independentemente, da fase em que se encontrar o processo, sujeitando-se, no caso de não apresentação, às penalidades legais.
- 3) Os licitantes deverão manter, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira e técnica, podendo a Administração solicitar novos documentos em substituição aos que forem vencendo durante o curso do certame.
- 4) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, sendo que, os que não constarem prazo de validade fixado, será considerado 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, exceto o Atestado de Capacidade Técnica, que não possui prazo de validade.
- 5) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - 5.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 5.2) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 5.3) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6) Os documentos exigidos neste ato convocatório, dentro do envelope Documentação, deverão ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem, a fim de maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.
- 7) No caso de certidões emitidas pelo Sistema Eletrônico, as mesmas terão sua autenticidade verificada no respectivo site pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8) Os envelopes que não forem abertos na fase habilitação permanecerão sob guarda do Pregoeiro, podendo ser devolvidos a partir da Homologação do referido certame, devendo o licitante interessado retirá-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado/destruído.

XI – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada ente a SAE – Superintendência de Água e Esgotos e os vencedores do certame terá validade a partir da data de sua assinatura vigorando pelo prazo de **12 (doze) meses**, iniciando em ___/___/2019 e encerrando em ___/___/2020.

XII – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pelo Pregoeiro, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
2. De todas as reuniões públicas, o Pregoeiro lavrará ata circunstanciada, a ser assinada pelos representantes dos Licitantes presentes.
3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta, conforme artigo 43, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
4. No horário e local indicados no Preâmbulo, será dado início ao recebimento e verificação do credenciamento. Somente poderá participar da fase de lances o representante legal da licitante presente no certame e devidamente credenciado.
5. Após os respectivos credenciamentos, as Licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração conforme Cláusula VIII do Edital.
6. Encerrado o recebimento e verificação da declaração do **ANEXOS V**, serão recebidos os envelopes “Proposta” e “Documentos”, momento no qual também, o Pregoeiro dará início à Abertura da Sessão Pública do Pregão.
7. Iniciada a sessão pública de abertura do Pregão, não serão aceitos novos proponentes.
8. Os envelopes contendo as propostas das empresas que apresentaram a “Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação”, serão abertos a seguir, no mesmo local.
9. As propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos Credenciados presentes.
10. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observadas as especificações e demais parâmetros definidos no Edital.
11. No curso da sessão, classificadas as propostas, o autor da oferta de menor valor e das ofertas com preços até 10% superiores àquela poderão fazer lances sucessivos, até proclamação do vencedor.
12. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes à de menor valor, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
13. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
14. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes, na forma dos itens 11 ao 13, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ou a ausência de representante credenciado, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

18. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.
19. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
20. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo.
21. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
 - 21.1. A licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Cláusula XVIII deste Edital e demais cominações legais.
22. Nas situações previstas nos incisos 16 e 17, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço menor.
23. Para efeitos de julgamento da exequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado, mediante análise da pesquisa de preços efetuada pela SAE.
24. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, considerando-se o critério de menor preço global, o processo será remetido à autoridade superior para deliberação quanto à reabertura do certame ou aplicação da norma contida no § 3º do artigo 48 da Lei n.º 8.666/93.
25. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
26. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.
27. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
28. Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

XIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AS MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LC 123/06 e LC 147/14

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06 e Lei 147/14, será observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada pela Lei Complementar 123/2006.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 1º. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 2º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

§3º. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XIV – RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. No final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção. Neste momento o Pregoeiro decidirá motivadamente se receberá ou não o recurso. Caso decida pelo recebimento do recurso, abrir-se-á então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais Licitantes intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo para a homologação.

3. Apresentadas as razões e contrarrazões recursais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o processo, devidamente informado, à autoridade competente.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento.

5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474 – Setor Sul, Ituiutaba-MG.

XV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por medição, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização/aprovação da medição feita pela SAE, e emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente; O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

§ 1º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados em **medições**, de acordo com os cronogramas apresentados e medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição.

§ 3º. O pagamento será feito após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na Rua 33 n.º 474 – Setor Sul.

§ 4º A SAE reserva-se no direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 5º. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- A Ata de Registro de Preços para Contratação de Serviços especializados para a recuperação de áreas degradadas e de conservação de solos em propriedades rurais da Bacia do Ribeirão São Lourenço, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência a partir da data de sua assinatura e seu término previsto para 12 (doze) meses.

2- O licitante vencedor será convidado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar, assinar e devolver a Ata de Registro de Preços, na forma da **Minuta apresentada no Anexo IX**, adaptada à proposta vencedora.

3- A formalização do contrato ou retirada do instrumento equivalente fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal, caso as que foram apresentadas na fase de habilitação estejam vencidas.

4 - O prazo para retirada e assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

5 - A CONTRATANTE publicará o extrato da Ata de Registro de Preços em órgão oficial ou jornal local de grande circulação.

6 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata.

7- A recusa injusta do licitante vencedor em assinar a Ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na **Portaria SAE – 043/2012 – Anexo X** deste edital.

8- É facultado à CONTRATANTE, quando o licitante vencedor não assinar, aceitar, ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante devida fundamentação.

XVII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

XVIII – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo X – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste Edital, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

- I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
- II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;
- III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;
- V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula, com exceção da penalidade de advertência, serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

XIX – DO CREDITO ORÇAMENTÁRIO

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.542.0027.2.522 3.3.90.39.00**, para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

XX – DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Após a publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços objeto desta licitação, conforme a necessidade da SAE será providenciado a Ata de Registro de Preços e o licitante vencedor será convidado a assinar e retirar uma cópia na Área de Suprimentos da SAE, na Rua 33, nº 474 – Setor Sul - Ituiutaba-MG, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do convite.

2. A Administração Pública poderá remeter a Ata Contratual para assinatura do licitante, conforme conveniência examinada. Nessa hipótese, a licitante terá o prazo de 02 dias úteis, contados após o recebimento, para devolver a Ata Contratual devidamente assinada à SAE no endereço supra citado.

3. Na hipótese do licitante vencedor não comparecer para assinar e retirar a Ata Contratual no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará os preços registrados subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, e observando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame, sendo obedecido o disposto no subitem anterior.

Observação:

Minuta da Ata de Registro de Preços - **Anexo IX**.

XXI - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do Sistema de Meio Ambiente da SAE, que será responsável pela solicitação e fiscalização dos serviços à Contratada.

§ 1º - A cada solicitação será emitido uma Ordem de Serviços e/ou um Contrato de Prestação de Serviços, que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A Detentora da ATA deverá executar os serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I** deste edital, após assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§ 3º. Em atendimento ao **inc. II do art. 9º do Decreto 7.892/13**, a SAE compromete-se à **contratação mínima de 30% dos serviços licitados (considerando arredondamento aritmético) constantes da Ata de Registro de Preços resultante desse certame.**

Observação:

Minuta da **Ordem de Serviços - Anexo VIII.**

XXII – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto desta licitação, a SAE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§ 1º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Pregão e respectiva Ata Contratual.

§ 2º . A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por carta endereçada à Contratada.

§ 3º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da Ata de Registro de Preços, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§ 4º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 5º. A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto desta licitação.

§ 6º. A SAE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, projetos e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções previstas neste Edital, e seus anexos, ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

A Detentora da ATA reconhece por este Instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 1º- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

§ 2º- Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar e prestar o objeto almejado no presente certame licitatório, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no “Termo de Referência” que fará parte integrante do Edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.
2. Assumir o compromisso e responsabilidade legal e contratual pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos técnicos, ficando, sob as penas da Lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou alheio toda e qualquer informação relacionada com esta entidade autárquica municipal.
3. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta Autarquia Municipal – SAE.
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à SAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto do presente certame licitatório.
5. Sempre que for necessário, a pedido da SAE, a Empresa CONTRATADA deverá prestar suporte de ordem técnica às áreas e Departamentos envolvidos, in loco ou remotamente através dos meios de comunicação existentes, detalhando, através de relatório, os serviços prestados.
6. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da Empresa CONTRATADA para com a Autarquia Municipal – SAE.
7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
8. Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
9. Manter em dia, durante a vigência da Ata Contratual, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE.
11. A contratada deverá executar, durante a vigência da Ata Contratual, os serviços técnicos profissionais especializados para a recuperação de áreas degradadas e de conservação de solos em propriedades rurais da Bacia do Ribeirão São Lourenço.
12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais que atestem o padrão de qualidade dos mesmos.
13. Os serviços referentes a este edital serão solicitados através de protocolo à contratada, de requerimento de prestação de serviço, sendo o prazo máximo para atendimento de 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar fax ou e-mail para correspondência.
14. Após a execução dos serviços, deverá ser gerado um relatório técnico constando todos os serviços realizados.
15. Todos os custos com transporte, alimentação, estadia, pernoite, hospedagem e demais custos similares necessários a execução dos serviços correrão por conta da contratada.

XXIV – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A SAE obrigará-se-á a:

- 1 - Prestar à Detentora da ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos e/ou serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.
- 3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.
- 4 - Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XV.
- 5 - Fiscalizar o contrato.

XXV – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar também, o seguinte:

- I. É expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca desta licitação, salvo se houver prévia autorização da SAE.
- II. É vedada a subcontratação de outra empresa para a realização dos serviços, objeto desta licitação.

XXVI – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação tem valor estimado global de **R\$ 357.610,34 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e dez reais e trinta e quatro centavos)**.

XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, com fulcro no art. 43, § 3º da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
2. Fica assegurado à SAE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, conforme disposto no art. 49 da Lei n.º 8.666/93, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a SAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
5. A entrega da proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante, e nos termos da Lei, implica em sua aceitação automática.
6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SAE.

8. O desatendimento a exigências meramente formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

10. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11. Compõem o presente instrumento:

- a) Anexo I - Termo de Referência – Especificações;**
- b) Anexo I-A – Planilhas;**
- c) Anexo I-B – Normas de Segurança;**
- d) Anexo II - Declaração de Renúncia à Visita Técnica;**
- e) Anexo III - Modelo de Procuração;**
- f) Anexo IV - Declaração ME/EPP;**
- g) Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;**
- h) Anexo VI - Modelo de Proposta;**
- i) Anexo VII - Declaração que a licitante atende o inciso V art 27 da Lei 8.666/93;**
- j) Anexo VIII - Minuta da Ordem de Serviço;**
- k) Anexo IX - Minuta Ata de Registro de Preços;**
- l) Anexo X - Portaria Penalidades;**

12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

13. As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba, em 30 de setembro de 2019.

João Alberto Franco Martins
Pregoeiro SAE



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONSERVAÇÃO DE SOLO NA BACIA DO RIBERIRÃO SÃO LOURENÇO

I. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços especializados para a recuperação de áreas degradadas e de conservação de solos em propriedades rurais da Bacia do Ribeirão São Lourenço, no âmbito do Programa Amigos do Ribeirão São Lourenço, conforme especificações.

II. JUSTIFICATIVA

As propriedades rurais da região do pontal do Triângulo Mineiro, quase em sua totalidade, iniciaram suas atividades econômicas há várias décadas, sendo procedidas da exploração florestal para inicialmente cultivar culturas anuais, as quais se mantêm até aos dias atuais e, posteriormente, algumas se dedicando a atividade de pecuária. Estas propriedades foram responsáveis pelo desenvolvimento econômico e social de toda a região.

Os projetos de restauração de áreas degradadas e recomposição florística baseiam-se no desencadeamento ou aceleração do processo de sucessão ecológica, através da adoção de práticas de manejo conservacionista a uma comunidade, que se evolui no tempo, tendendo a se tornar progressivamente mais completa, estável e diversificada.

O Programa Amigos do Ribeirão São Lourenço – AMIGOS, visa à sustentabilidade dos recursos naturais com a implantação de um novo conceito de gestão ambiental e educação ambiental junto aos produtores rurais e as propriedades localizadas nas bacias hidrográficas do Ribeirão São Lourenço e do Rio Tijuco a partir da incorporação de práticas de manejo sustentáveis com vistas à preservação e a recuperação de áreas destes mananciais.

O Programa está amparado legalmente pela Lei Municipal nº 4.597, de 18 de setembro de 2018, que dispõe sobre a criação do “Programa AMIGOS” e do Fundo Municipal para Pagamento por Serviços Ambientais (FMPSA) e dá outras providências.

Através de vistorias e análises técnicas realizadas na área rural, foi possível verificar a situação ambiental dos imóveis, identificando a conservação da vegetação nativa nas áreas de Preservação Permanente/APP e Reserva Legal/RL, assim como o uso antrópico nas propriedades, sempre levando em consideração a conservação do solo e da água, ou seja, dos recursos naturais, os quais têm a função da sustentabilidade ambiental ao projeto desenvolvido no empreendimento. Assim, estão em elaboração Projetos Individuais de Propriedade – PIP, em cada área objeto das intervenções.

III. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

As especificações gerais a seguir têm por objetivo estabelecer as normas e preceitos que devem ser obedecidos pela Contratada nos trabalhos, cujos custos deverão estar incluídos na proposta comercial, com despesas indiretas.

Caso um serviço esteja especificado em qualquer documento técnico e omissos em outro, o mesmo considera-se devidamente especificado e na divergência entre tais documentos técnicos (projetos gráficos, especificações e planilha de quantidades e preços) prevalecerá a seguinte ordem: planilha de quantidades e preços unitários, projeto básico e executivo e especificações do projeto básico.

1. Equipamentos

O uso de equipamentos pesados deverá obedecer às determinações da FISCALIZAÇÃO e às normas pertinentes. Os transportes dos equipamentos até os locais das intervenções, bem como para eventuais consertos ou mesmo para remoção definitiva dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

2. Segurança do Trabalho

A CONTRATADA, durante todo período de execução dos serviços, deverá manter um sistema de Segurança de Trabalho de acordo com a legislação vigente.

Todos os funcionários que irão trabalhar na obra deverão passar por Integração que será feita por uma reunião junto ao setor de segurança do trabalho da SAE.

Os funcionários deverão vestir, além de todos os EPIs necessários, uniforme da empresa e crachá de identificação com nome da empresa, nome do funcionário e função (tais como operador de máquina, servente, motorista, encanador, encarregado, engenheiro, etc.).

3. Transporte

Todos os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA são considerados postos nos locais das intervenções. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem até o local de sua aplicação definitiva. Para as operações de transporte, a CONTRATADA deverá prover equipamentos, dispositivos, pessoal e supervisão necessários às tarefas em questão.

4. Apresentação da Medição Mensal dos Serviços

Para fins de medição mensal dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a planilha de medição mensal obrigatoriamente acompanhada da memória de cálculo, detalhando as quantidades e a localização dos serviços executados, bem como de relatório fotográfico.

5. Da fiscalização das obras / andamento das obras:

As obras serão rigorosamente acompanhadas e fiscalizadas pela SAE, através de técnicos da autarquia. A FISCALIZAÇÃO tem plenos poderes para diligenciar junto a empresa CONTRATADA, exigindo o cumprimento de todas as condições pré-estabelecidas em contrato e a qualidade dos serviços dentro dos padrões técnicos das normas vigentes.

Naquilo que não contrariarem o descrito nestas especificações, os serviços serão executados de acordo com as normas da ABNT. A execução das obras deverá obedecer rigorosamente estas Especificações e os demais elementos que a FISCALIZAÇÃO venha a fornecer.

Quando surgirem serviços não contratados, a CONTRATADA não poderá executá-los sem a aprovação da SAE e necessária regularização contratual.

A CONTRATADA exercerá supervisão adequada das obras, através de engenheiro titular, dos atestados técnicos utilizados para qualificá-la tecnicamente e de outros engenheiros ou técnicos de seu quadro técnico.

A SAE se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que por ventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos contratuais, bem como no próprio Contrato.

A omissão de qualquer procedimento destas especificações não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade de utilizar as melhores técnicas concebidas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

6. Limpeza Final da Obra:

Ao final de cada jornada de trabalho a empresa deverá providenciar de imediato a limpeza e retirada de qualquer material inservível dos locais de trabalho.

7. Observações Gerais

- Início de obras: Emissão de ART de execução dos serviços junto ao sistema CONFEA/CREA em nome do engenheiro que irá acompanhar e que será o responsável técnico pelos serviços;
- Veículos automotores deverão estar adesivados e identificados com o nome e logomarca da empresa, telefone de contato da empresa para informações e reclamações.
- O material a ser utilizado deverá ser previamente verificado e liberado pela FISCALIZAÇÃO.
- A rejeição parcial ou total de material por parte da FISCALIZAÇÃO não dará direito a nenhuma indenização.
- A liberação dos serviços executados parciais ou totais só será concedida após a limpeza geral da área de trabalhos.
- Os serviços só serão iniciados após a aprovação das notas de serviços pela FISCALIZAÇÃO.
- Caminhos de serviços e manutenção dos mesmos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SAE.
- **Não será permitido em hipótese alguma, deixar valas abertas no final do dia, após o término dos serviços.**
- Os serviços de topografia somente serão liberados após a aprovação da FISCALIZAÇÃO.
- Serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a SAE, os eventuais reparos de danos causados nas áreas de trabalho e a terceiros, durante a execução dos serviços.
- A CONTRATADA deverá prever em seus custos indiretos todos os itens das Especificações Gerais.

IV. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As Especificações Técnicas com as respectivas normas de medição e pagamento apresentadas a seguir, estabelecem princípios, regras, métodos e práticas de execução de serviços, as características exigidas dos materiais a empregar, métodos de verificação da quantidade do serviço acabado e critérios de aceitação ou rejeição do trabalho executado.

4.1 Placa de Obra

Confecção e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo fornecido pela SAE. O local a ser instalada deverá ser previamente aprovado pela SAE.

4.2 Serviços topográficos

A locação dos terraços em nível e outros serviços deverá ser executada com recursos de instrumentos de precisão (estação total, nível a laser ou eletrônico, ou, ainda, com GPS, se for o caso), devidamente aferidos, sob total responsabilidade da CONTRATADA, assim como profissional técnico habilitado, para assegurar a exatidão dos serviços topográficos realizados.

4.3 Plantio e Adubação

A etapa de preparo do solo e plantio consiste na demarcação das covas e o dimensionamento das mesmas que seguem os critérios técnicos necessário ao bem-estar e prosperidade das espécies ali a

serem implantadas, ou seja, 0,40 x 0,40 metros de largura, por 0,50 metros de profundidade.

O plantio será realizado no período chuvoso (outubro – dezembro). Após o preparo do solo e a abertura das covas, inicia-se o plantio propriamente dito. A distribuição das mudas será feita manualmente por um operário que as levará em caixas colocando-as nas covas, enquanto outros auxiliares, com pequenas enxadas ou enxadões, completam o procedimento misturando o adubo e executando o plantio.

Deverá ser realizada a distribuição das mudas das diferentes espécies visando uma maior diversidade. Considerando o formato quincôncio, serão plantadas uma fileira de espécies pioneiras, depois as espécies secundárias intercaladas com espécies clímax possibilitando esse modelo uma distribuição mais uniforme dos dois grupos na área, promovendo um sombreamento mais regular, facilitando o desenvolvimento das plantas secundárias e clímax.

Uma atenção especial deverá ser dada para que as mudas plantadas fiquem retilíneas perpendiculares ao solo e que os caules não fiquem soterrados, pois isto pode provocar a morte das mudas.

Cuidados especiais deverão ser observados no plantio:

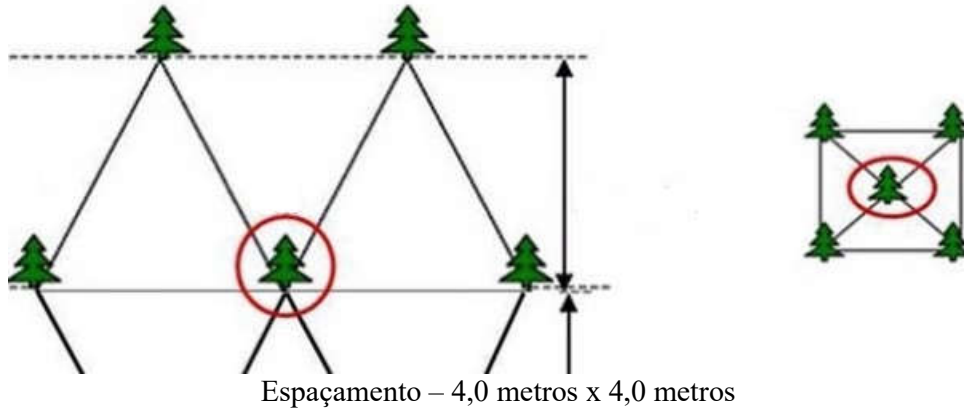
- Durante o manuseio das mudas deve-se evitar quedas que possibilitam a perda de substrato e danos à muda;
- Retirar o saco plástico com cuidado, evitando o destorroamento;
- Revolver a terra e o adubo antes de se colocar a muda;
- As mudas devem ser plantadas na vertical, até cobrir o substrato;
- Em torno da muda deverá ser deixada uma leve depressão (bacia), visando possibilitar a retenção de água.

Realizar-se o enriquecimento, propiciando a sucessão secundária, onde os fenômenos biológicos essenciais às formações vegetais como reprodução variabilidade genética e auto-renovação, são satisfatoriamente contemplados. Considerando esta sucessão, serão utilizadas espécies secundárias (iniciais e tardias) a proporção de 10%, pioneiras 80% e clímax 10%.

Deverão ser selecionadas mudas com ótimo estado fitossanitário e fisiológico, com tamanho de 30 a 50 cm, embaladas em sacolas plásticas, a serem fornecidas pela SAE e transportada até os locais de plantio pela CONTRATADA. Apesar de ser uma área com presença de matéria orgânica, será realizado o enriquecimento do substrato, com finalidade em obter um rápido crescimento das espécies e cobertura do solo. O substrato ficou composto de 0,030 kg de adubo químico NPK 8-28-16 + Br, Zn, Fe, Mg e Mn.

Após 1 (um) mês e 1 vez por ano, será realizada a adubação de cobertura com NPK 20-00-20, utilizando 200 g/cova.

4.4 Espaçamento e distribuição das espécies para enriquecimento da área a ser recuperada



As mudas serão plantadas em sistema de quincôncio, ou seja, cada muda de espécie secundária ou clímax se posicionará no centro de um quadrado composto por 4 (quatro) mudas de espécies pioneiras, observando o espaçamento indicado. O plantio em quincôncio distribui uniformemente as plantas, refletindo-se em um melhor recobrimento do terreno.

4.5 Espécies Indicadas

Na implantação e recuperação das áreas em questão, considerando a biodiversidade da micro e macro fauna, usar-se-á espécies de árvores nativas adaptadas à região, bem como espécies nativas frutíferas. As mudas a serem plantadas nos locais indicados serão fornecidas pela SAE e transportadas aos locais de plantio pela CONTRATADA.

4.6 Combate a Formigas e Cupins

Antes do plantio, deverá ser realizado o controle das formigas cortadeiras. O ataque de formigas poderá comprometer o sucesso do reflorestamento, sendo o período inicial o mais crítico.

Para o combate químico na área do reflorestamento deve ser utilizado o formicida (agrotóxicos) na forma de iscas granuladas à base de fipronil. A aplicação será por caminhamento e distribuição do produto pela área no olho do formigueiro e aos caminhos utilizados pelas formigas. Deve se evitar dias chuvosos para aplicação e solos úmidos.

O controle pré-plantio é de extrema importância e a aplicação das iscas deve ser realizada de forma sistemática 30 dias antes do plantio. O combate deverá ser realizado nas áreas adjacentes a área em recuperação, devido ao deslocamento das formigas.

4.7 Coroamento

O coroamento ao redor das covas deverá ser realizado antes do plantio das mudas das espécies arbóreas. Deverá ser realizada de forma manual com enxada a abertura de clareiras limpando a vegetação herbácea e subarbustiva existente, deixando o solo coberto com os restos vegetais, em um círculo com aproximadamente 0,5m de raio ao redor da muda. Nessa técnica, a maior parte do solo continua protegida pela vegetação herbácea contra erosão. Entretanto, deve-se realizar um monitoramento das mudas e quando necessário realizar um novo coroamento das mesmas para evitar competição.

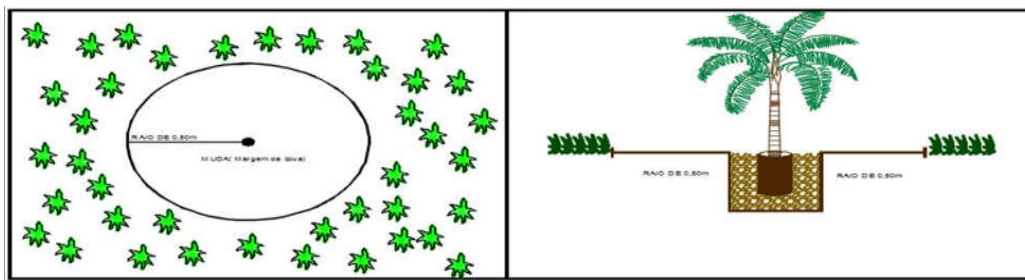


Figura: Detalhe do coroamento.

4.8 Replântio

Não há a necessidade do plantio de mudas. Porém caso haja a confirmação da mortandade das mudas existentes, as mesmas deverão ser substituídas por outras e de preferência da mesma espécie e de igual estágio (pioneira, secundária ou clímax) distribuindo as de acordo com a variedade e espécie. A implantação das mudas nas covas já preparada seguirá critérios normais da técnica, como, retirada do saco plástico, inserção da muda no local, cobrindo com o substrato até o colo da mesma, irrigando seguidamente.

4.9 Tratos Culturais

Consiste no combate a formigas na forma de ronda, replântio das mudas mortas, aceiro contra-fogo e adubação na forma de cobertura. Após a confirmação da mortandade de mudas, as mesmas deverão ser substituídas por outras de preferência da mesma espécie e de igual estágio (pioneira, secundária ou clímax).

A adubação de cobertura acontecerá conforme descrito no item Coveamento e Adubação, utilizando a formula NPK 20-00-20 (200 g/cova); nos meses de novembro, janeiro e março subsequentes ao plantio caso este ocorra em outubro, tal metodologia também apresentada no item supracitado.

4.10 Execução de Cerca para o Isolamento de Áreas APP e RL

As cercas serão construídas nos locais a serem indicados e deverão ser confeccionadas com postes de Eucalipto tratado de 10-13 cm de diâmetro e 2,20 metros de comprimento, espaçamento entre postes de 5 metros lineares e poste esticador de 16-18 cm de diâmetro e 3,20 metros de comprimento, espaçamento entre esticadores de 500 metros lineares, possuindo 5 cinco fios de arame liso, conforme apresentado na figura a seguir.

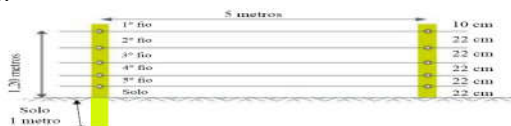


Figura: Projeto básico de cerca.

4.11 Aceiro e Recuperação de Cercas

Limpeza que se faz em torno de uma cerca de arame, com 1 metro de largura de cada lado, para protegê-la contra o fogo por ocasião das queimadas. Esta pratica deverá ser feita sempre no início do período seco do ano.

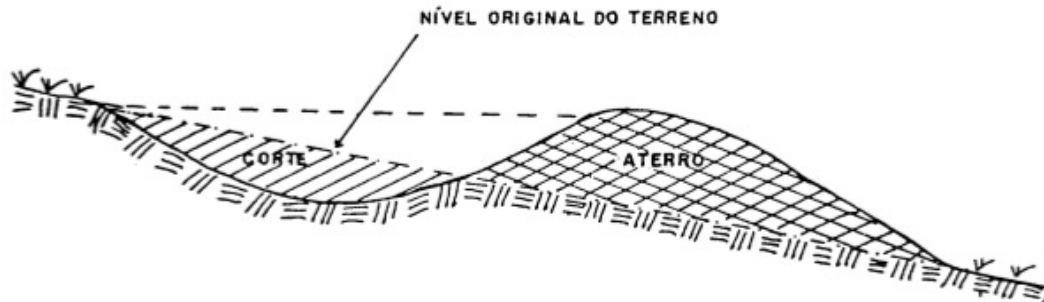
Caso haja a necessidade a cerca deve ser reparada afim de se evitar que animais adentrem à área em recuperação.

4.12 Plantio de capim em terraços em nível

Nos locais indicados, deverá ser realizado o plantio e adubação de gramínea tipo *Brachiaria Decumbens* VC 50% sobre os terraços a serem implantados, onde for realizado o revolvimento do solo. O plantio deverá ocorrer também anualmente, caso haja necessidade de manutenções nos terraços em nível.

4.13 Práticas Conservacionistas do Solo e da Água

As práticas conservacionistas do solo e da água que serão adotadas neste projeto consistem na confecção de terraços em nível, com a finalidade de reter, infiltrar e promover o escoamento lento das águas provenientes das chuvas, de forma a minimizar o poder erosivo das enxurradas, cortando o declive e confeccionando terraços em nível.



O terraceamento é uma prática mecânica formada pela combinação de um canal (valeta) e de um camalhão (monte de terra ou dique), permite a contenção de enxurradas, forçando a absorção da água da chuva pelo solo, ou a drenagem lenta e segura do excesso de água. Os terraços em nível deverão ser executados nos locais indicados por meio da utilização de pá carregadeira de rodas, potência 197HP. A locação e acompanhamento da execução dos terraços em nível deverão ser feitos por equipe de topografia, composta por topógrafo, auxiliar de topografia e equipamentos.

4.14 Monitoramento

Deverá ser feito de forma constante e periodicamente até se garantir que a área recuperada consegue atender sua função ambiental sem interferência humana. Caso ocorram morte das espécies que se encontram em regeneração deverá ser promovido o replantio das mesmas.

4.15 Acompanhamento Técnico

Compreende a equipe técnica mínima a ser disponibilizada pela CONTRATADA nos locais de execução dos serviços de campo, conforme indicado na planilha orçamentária.

V. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços previstos deverão ser executados em propriedades rurais localizadas na Bacia do Ribeirão São Lourenço e que aderirem ao Programa Amigos do São Lourenço. Para estas propriedades, a Equipe Técnica da SAE está elaborando Projetos Individuais de Propriedades – PIP, que irão detalhar os serviços a serem executados, suas quantidades e localização.

Para cada projeto ou conjunto de projetos elaborados, serão emitidos Contratos e Ordens de Serviços específicos, de acordo com a Ata de Registro de Preços.

VI. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

Os serviços serão medidos mensalmente, após a aprovação da FISCALIZAÇÃO da SAE. Serão medidos os serviços e quantidades efetivamente executados e aprovados.

Deverão estar incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução completa dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo atividades de mobilização e desmobilização, pessoal, encargos sociais, tributos, materiais e equipamentos, custos com deslocamentos (transporte, hospedagem, alimentação), entre outros.

Ituiutaba (MG), Agosto/2019.

Marcio Alves da Silva Filho

Eng.º Agrônomo CREA-MG 205.276/D

Departamento de Meio Ambiente/SAE



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO I-A

PLANILHAS

DISPONÍVEIS NO SITE DA SAE NA INTERNET
www.sae.com.br



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO I-B

NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E SOLO NA BACIA DO RIBEIRÃO SÃO LOURENÇO

INTRODUÇÃO

A **Contratada** ao celebrar contrato com a Superintendência de Água e Esgoto de Ituiutaba-MG – SAE obriga-se a cumprir integralmente Normas e Regulamentos Internos de Segurança vigentes na autarquia e demais normas oficiais em vigor no país que regem as atividades que irá implementar durante a vigência contratual, com ênfase na NR 31 – Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego.

I – Treinamento de Segurança do Trabalho

1.1 - A **contratada** obriga-se a colocar a disposição da Autarquia, todo pessoal que executará os serviços referidos no objeto constante do edital, pelo menos 2 (dois) dias antes do início dos trabalhos a fim de que estes sejam submetidos ao processo de integração de Segurança da autarquia.

1.2 - Os colaboradores que forem admitidos após o início das atividades, devem ser encaminhados ao SESMT da autarquia para receber o referido treinamento de Segurança.

II – Programas de Segurança e Saúde no Trabalho e outros documentos

2.1 - A **contratada**, obriga-se a elaborar e executar os seguintes programas durante a vigência contratual, conforme definido nas NR's 7 e 9 da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho.

- **PPRA** – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.

- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

2.2 – Na data em que for realizada a integração de segurança referendada no item 1.1, deverá ser apresentada ao Setor de Segurança do Trabalho da **contratante**, documentação que comprove vínculo dos trabalhadores contratados para o empreendimento: Ficha do empregado, Atestado de Saúde Ocupacional - ASO e ficha de entrega de EPI's. Os trabalhadores admitidos posteriormente ao início das atividades, deverão obedecer aos mesmos critérios.

2.3 - A **contratada** deverá encaminhar ao SESMT da SAE cópia dos documentos mencionados no item 2.1, no prazo de 15 dias após iniciar as obras constantes do presente edital.

III - Equipamentos de Proteção Individual

3.1 - A **contratada** obriga-se a fornecer gratuitamente aos seus empregados EPI's – Equipamento de Proteção Individual, portadores de **Certificado de Aprovação**, expedido pelo Ministério do Trabalho. Estes devem ser distribuídos gratuitamente aos trabalhadores de acordo com os riscos que cada um estará exposto no desenvolvimento de suas atividades laborativas.

3.2 - A contratada, deverá manter um estoque regular dos equipamentos abaixo mencionados em seu almoxarifado, com vistas a efetuar a troca imediata dos EPI's, quando ocorrer algum dano ou avaria ao equipamento.

3.3 - Não será permitido o início de qualquer atividade sem que os EPI's necessários, estejam à disposição dos trabalhadores.

3.4 – Tem caráter obrigatório a utilização dos Equipamentos de Segurança abaixo descritos de acordo com as atividades laborativas, contempladas neste edital.

3.4.1 – Proteção para a cabeça

- Touca tipo árabe com fechamento em velcro.

3.4.2 – Proteção dos membros inferiores

- Botinas de segurança com biqueira de aço ou composite e solado antiderrapante.
- Polaina fechamento em velcro com 3 talas de proteção.

3.4.3 – Proteção auditiva

- Protetor Auricular tipo concha ou plug de inserção, para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído seja superior ao estabelecido na NR-15 da Portaria 3214/78, 85 dB (A).

3.4.4 – Proteção para as mãos

- Luvas de nitril ou similar para trabalhos, realizados com materiais abrasivos, perfurantes ou escoriantes.

3.4.5 – Proteção respiratória

- Máscaras ou respiradores na aplicação de herbicidas.

3.4.6 – Proteção visual

- Óculos de segurança com lente incolor.

3.5 - A **contratada** fará sempre que necessário a substituição dos equipamentos de Proteção Individual danificados e/ou que se encontrem adulterados em suas características originais, conforme dispõe a Norma Regulamentada n.º 6 da Portaria 3214/78..

3.6 – Fica terminantemente proibido o uso de sandálias, chinelos ou outros tipos de calçados inadequados para permanência nos locais de trabalho.

3.7 – Todos os trabalhadores a serviço da **contratada**, além dos EPI's recomendados, deverão fazer uso de uniforme fornecido pela contratada, crachá de identificação.

IV - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas

4.1 - Todas as máquinas e equipamentos utilizados, serão providos de proteções adequadas a fim de evitar o contato do operador com partes móveis, pontos de operação e sistemas de transmissão de força, ou ainda, impedir a projeção de fragmentos.

V - Veículos de Transporte

5.1 - Os veículos de transporte a serviço da **contratada** devem apresentar boas condições de manutenção obedecendo a Resolução 82/98, do CONTRAN.

5.1.1. A **contratada** é responsável pela correta manutenção e operação dos veículos, mesmo quando sublocados, devendo seus condutores estar identificados e habilitados para tal fim.

5.2 - A **contratada** não permitirá o transporte de empregados sobre veículos de carga ou veículos inadequados para o transporte de pessoas.

5.3 - Não será permitido transporte de materiais ou equipamentos nas carrocerias de caminhões com as laterais baixadas e sem a devida sinalização. Em caso de excessos laterais ou longitudinais deverão ser adotadas medidas preventivas recomendadas pela legislação específica

VI – Orientações gerais

6.1 - Cuidado com serpentes e outros animais peçonhentos.

6.2 - Sempre que for remexer em buracos, folhas e galhos secos, observe bem o local antes de fazer a intervenção pretendida

6.3 - Use sempre botas de cano alto ou botinas com peneiras e luvas de proteção para as mãos.

6.4 - É expressamente proibido ingerir ou portar bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

VII - Acidente de Trabalho

7.1 - Todo Acidente de Trabalho ocorrido durante a vigência do contrato, deve ser informado imediatamente ao Setor de Segurança do Trabalho da **contratante**.

7.2 - Na eventualidade da ocorrência de Acidente de Trabalho que resulte em lesão pessoal nos seus empregados, a **contratada** providenciará o encaminhamento do(s) acidentado(s) para o Pronto Socorro Municipal ou para uma unidade de saúde particular. Caso se valha da segunda hipótese as despesas médicas e hospitalares serão de sua responsabilidade;

7.3 - A **contratada** investigará os Acidentes do Trabalho ocorridos, com o intuito de determinar as causas e adotar providências necessárias para evitar sua reincidência.

VIII – Suspensão dos trabalhos

8.1 - A **contratada** poderá ter os trabalhos suspensos, caso se evidencie risco eminente, que ameace a integridade física de pessoas, ou possa gerar danos a equipamentos e/ou instalações, motivadas por condições de insegurança e/ou atos inseguros.

8.2 - A suspensão dos trabalhos motivados pelos subitens acima descritos, não exime a **contratada** das penalidades contratuais cabíveis.

IX – Disposições finais

9.1 - A SAE - Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, reserva-se o direito de fazer outras exigências no que diz respeito a melhoria das condições de Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgar necessário.

Sidney Leopoldino da Mata
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro no MTE - 2749
Atualização setembro de 2019



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa:....., CNPJ nº
..... Endereço:
.....

Fone:..... E-mail: Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº xxx/2019, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

xxxxxxx, de de 2019.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:
.....

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

CPF:.....

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado, com cópia autenticada da procuração se for o caso).



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO III

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na Rua _____, n.º __, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __.__.__/__-__, representada, neste ato, por seu _____ Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador, o Sr. _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____ (profissão), residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade RG n.º __.__.__, e do CPF/MF n.º __.__.__/__-__, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º 000/19, instaurado pela SAE – Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba-MG, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os preços propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

**Assinatura do responsável pela outorga.
(com firma reconhecida)**



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À SAE ITUIUTABA

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2019
PROCESSO LICITATÓRIO xxx/2019

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte ou microempendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, não havendo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alteradas pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, __ de _____ de 2019.

Empresa e assinatura do responsável legal



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO V

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Pregão n.º ____/19

Processo Licitatório n.º ____/19

Empresa _____, com sede na Rua _____, n.º ____, cidade de _____, estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º __. __. __/____-__, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura e n.º do RG do declarante.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VI

PREGÃO N.º __/2019 – MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Fone/Fax: _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | PREÇO UNITÁRIO (R\$) | PREÇO TOTAL (R\$) |
|------|-----------|------|-----|----------------------|-------------------|
| | | | | | |
| | | | | VALOR TOTAL R\$) | R\$ |

PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER FEITA EM CONFORMIDADE COM AS PLANILHAS INTEGRANTES DESTA PREGÃO.

- Conter nome, cargo, CPF e RG do responsável que irá assinar o Contrato proveniente desta licitação.
- **Validade da Proposta: 60 dias a partir da abertura da Sessão Pública do Pregão, sendo que as empresas que consignarem prazo inferior terão a sua proposta desclassificada.**

Local, ____ de _____ de 2019.

Identificação e assinatura do representante legal da empresa na última folha e rubrica nas demais.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().*

.....
(data)

.....
(representante legal)



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO VIII ORDEM DE SERVIÇOS N.º ____/2019

Data Emissão: ____/____/2019

Página: 1



Superint. Água e Esgoto de Ituiutaba
Departamento de Compras
Rua 33, 474
CEP: 38300030 – Setor Sul – Ituiutaba/MG
CNPJ:17.819.061/0001-88 I.E:34274616600050
Fone/Fax: 34 3268-0400 / 3268-0448
Email: suprimento@sae.com.br
Site: www.sae.com.br

ORDEM DE SERVIÇOS

____/2019

Modalidade: _____ Nro ____/2019 Unidade Gestora SAE

Números RC's

Valor Total (R\$) Valor Total por Extenso

Fornecedor
Nome Fantasia
Endereço
Bairro
Cidade
Estado
Cep
CNPJ/CPF
Telefone
Fax
Condições Pagamento
Prazo Entrega
Local Entrega
Bairro Entrega
Unidade a Retirar
Fonte de Recursos / Convênio
Observação

Processo Unidade Requisitante Nota de Empenho Dotação / Elemento de Despesa

| Item | Descrição | Un Requis | Qtde. | Marca | Unitário | Total | Garantia |
|------|-----------|-----------|-------|-------|----------|-------|----------|
|------|-----------|-----------|-------|-------|----------|-------|----------|

Nota:

- Os serviços que não estiverem de acordo com este pedido não serão aceitos.
- Deverá constar na nota fiscal o número desta ordem de serviço e o número do processo.

- NA NOTA FISCAL DEVERÁ CONSTAR A DESCRIÇÃO IDÊNTICA A DA ORDEM DE SERVIÇO.

- Atenção Fornecedores:

Prazo de Pagamento: _____ dias

Rua 33, 474 – Setor Sul Fone: 34 3268-0400.

Atraso injustificado para execução dos serviços, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se sem prejuízo das demais sanções previstas.

Autorizo a execução do serviço,

Ituiutaba/MG, ____ de _____ de 2019.

Números RC's

Valor Total (R\$) Valor Total por Extenso

Autorização da Compra

Recebi em ____ / ____ / _____



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO

Nº ____/19 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/19

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS, E A EMPRESA _____, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CONSERVAÇÃO DE SOLOS EM PROPRIEDADES RURAIS DA BACIA DO RIBEIRÃO SÃO LOURENÇO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AMIGOS DO RIBEIRÃO SÃO LOURENÇO.

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A SAE – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, autarquia municipal criada pela Lei n.º 1.208 de 27/12/67 com sede nesta cidade na Rua 33 n.º 474, Setor Sul, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo Diretor, **Sr. Marcos André Alamy**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ, sob o n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, RG _____, CPF _____, adjudicatária do **Pregão para Registro de Preços n.º 000/2019**, conforme instrumento de mandato que se encontra às folhas nos autos do processo, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem registrar os preços, com integral observância da lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviços especializados para a recuperação de áreas degradadas e de conservação de solos em propriedades rurais da Bacia do Ribeirão São Lourenço, no âmbito do Programa Amigos do Ribeirão São Lourenço, conforme descrições, especificações, quantidades, condições constantes no **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir da data de sua assinatura, vigorando por 12 (doze) meses, iniciando em __/__/2019 encerrando em __/__/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços ocorrerão de acordo com as necessidades da SAE, tendo como fiscal efetivo o Setor de Meio Ambiente e Projetos e Obras, que será o responsável pela solicitação dos serviços à Contratada.

§ 1º - A cada solicitação será emitido uma Ordem de Serviços e/ou um Contrato Administrativo proveniente desta ATA, que deverá ser assinado pela licitante vencedora, respeitando-se todas as condições da licitação e da Ata de Registro de Preços.

§ 2º - A Detentora da ATA deverá executar os serviços por sua conta e risco de acordo com o estipulado no **Anexo I e Anexo X** do Edital, após assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

§ 3º. Em atendimento ao inc. II do art. 9º do Decreto 7.892/13, a SAE compromete-se à contratação mínima de 30% dos serviços licitados (considerando arredondamento aritmético) constantes da Ata de Registro de Preços resultante desse certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

Os preços constantes da tabela apresentada na proposta da empresa vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis até a execução dos serviços constantes do termo contratual e/ou cronograma.

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES

Os preços apresentados na proposta permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, ajusta-se o valor **global de R\$** _____ (_____), obedecidas as proporções oriundas da vigência contratual, ajustando-se o preço conforme planilhas anexas à proposta de preços.

O pagamento será efetuado por medição, em até 15 (quinze) dias úteis após a realização/aprovação da medição feita pela SAE, e emissão de Nota Fiscal, em moeda corrente do País, através de Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente; O prazo citado ficará suspenso, na hipótese de constatação de erros e/ou irregularidades na Nota Fiscal, e somente voltará a fluir após a apresentação da Nota Fiscal correta.

§ 1º. Não será permitida previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento, na formulação das propostas, devendo ser desclassificado, de imediato, o proponente que assim o fizer.

§ 2º. Os pagamentos serão efetuados em **medições**, de acordo com os cronogramas apresentados e medição efetuada pela fiscalização da CONTRATANTE. As Notas Fiscais, obrigatoriamente, deverão ser emitidas após a aprovação da respectiva medição;

§ 3º. O pagamento será feito após apresentação de nota fiscal de prestação de serviços à Área de Contabilidade da SAE, localizada na Rua 33 n.º 474 – Setor Sul.

§ 4º. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os serviços prestados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 5º. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série “D”.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

A Detentora da ATA reconhece por este Instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou terceiros em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

§ 1º- A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação vigente.

§ 2º- Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

1. Entregar e prestar o objeto almejado no presente certame licitatório, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no “Termo de Referência” que fará parte integrante do Edital, responsabilizando-se a CONTRATADA por qualquer prejuízo advindo de sua inobservância;
2. Assumir o compromisso e responsabilidade legal e contratual pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos técnicos, ficando, sob as penas da Lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou alheio toda e qualquer informação relacionada com esta entidade autárquica municipal;
3. Providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas por esta Autarquia Municipal – SAE;
4. Arcar com eventuais prejuízos causados à SAE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto do presente certame licitatório;
5. Sempre que for necessário, a pedido da SAE, a Empresa CONTRATADA deverá prestar suporte de ordem técnica às áreas e Departamentos envolvidos, in loco ou remotamente através dos meios de comunicação existentes, detalhando, através de relatório, os serviços prestados;
6. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da Empresa CONTRATADA para com a Autarquia Municipal – SAE.
7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
8. Sanar, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções encontrados, conforme disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.
9. Manter em dia, durante a vigência da Ata Contratual, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
10. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da SAE;
11. A contratada deverá executar, durante a vigência da Ata Contratual, os serviços técnicos profissionais especializados para a recuperação de áreas degradadas e de conservação de solos em propriedades rurais da Bacia do Ribeirão São Lourenço.
12. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Brasileiras e Internacionais que atestem o padrão de qualidade dos mesmos.
13. Os serviços referentes a este edital serão solicitados através de protocolo à contratada, de requerimento de prestação de serviço, sendo o prazo máximo para atendimento de 7 (sete) dias após o recebimento da solicitação. Para tanto, a contratada deverá disponibilizar fax ou e-mail para correspondência.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

14. Após a execução dos serviços, deverá ser gerado um relatório técnico constando todos os serviços realizados.

15. Todos os custos com transporte, alimentação, estadia, pernoite, hospedagem e demais custos similares necessários a execução dos serviços correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A SAE obrigar-se-á a:

1 - Prestar à Detentora da ATA todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

2 - Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos e/ou serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

3 - Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

4 - Efetuar o pagamento devido em dia, de acordo com o estipulado na CLÁUSULA XIV;

5 - Fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela realização dos serviços, objeto desta licitação, a SAE, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade exercerá a mais ampla e completa fiscalização, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

§ 1º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo-se cumprir todas as disposições da lei, do presente Pregão e respectiva Ata Contratual.

§ 2º. A “Ordem de Serviços” deverá ser feita por carta endereçada à Contratada.

§ 3º. Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento da Ata de Registro de Preços, o serviço de fiscalização comunicará imediatamente por escrito à Diretoria da SAE, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

§ 4º. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto da licitação farão parte do processo licitatório, constituindo tais registros, documentos legais, em cumprimento ao art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 5º. A contratada deverá permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, relativamente às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços, objeto desta licitação.

§ 6º. A SAE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, projetos e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções previstas neste Edital, e seus anexos, ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no artigo 24, XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Ata de Registros de Preços poderá ser cancelada pelos motivos descritos abaixo:

I - Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

II - Manifesta impossibilidade por parte da **Detentora da ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

III - Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

IV - Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, bem como desta Ata.

V - Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da **Detentora da ATA**.

VI - Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

§ 1º - O cancelamento da ata de Registros de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei 8666/93, bem como desta Ata:

I - Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preço por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

II - Ocupação dos equipamentos, materiais utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à **Detentora da ATA** mediante sua devida avaliação.

III - Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA ONZE – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes deste Pregão, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as penalidades descritas na Portaria constante do **Anexo II – PORTARIA SAE - 043/2012**, deste contrato, dele fazendo parte integrante.

§ 1º Além das sanções relacionadas nesta Portaria, poderão ainda ser aplicadas as penalidades de advertência e suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a SAE, por até 02 anos.

§ 2º Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a SAE, o licitante que:

I. Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;

II. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa;

III. Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

IV. Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a celebrar o contrato;

V. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI. Cometer fraude fiscal;

VII. Comportar-se de modo inidôneo.

§ 3º As penalidades de advertência e de impedimento de contratar com a SAE ou Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

§ 4º As penalidades previstas nesta cláusula serão impostas após regular procedimento administrativo, garantidos ampla defesa e contraditório.

§ 5º As penalidades previstas nesta cláusula serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos necessários à cobertura da presente Licitação estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.542.0027.2.522 3.3.90.39.00**, para o presente exercício e equivalente para exercícios posteriores.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **Detentora da ATA** de cumprir os termos contratuais até a data de vencimento da mesma.

1- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se, durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

2- A Administração, a seu exclusivo critério, poderá durante os últimos 60(sessenta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

3- Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

5- E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, com 04 (quatro) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, __ de _____ de 2019.

CONTRATANTE: _____
Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: 1- _____
NOME:
CPF:

2- _____
NOME:
CPF:

ANEXO X

PORTARIA SAE - 043/2012, de 02 de maio de 2012.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal s/n, de 11 de julho de 2011, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 115 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações;

Considerando que o índice percentual aplicado em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, previstos na Portaria SAE 024/2007, vinha sendo reputado como elevado;

Considerando a política de bom relacionamento que a SAE possui com seus fornecedores e, visando a otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa resultante da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 81, *caput*, 86 e 87, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global do respectivo ajuste ou no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação para realização da obrigação não cumprida, prevalecendo a de maior valor.

Art. 3º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente ou, na sua ausência, na efetiva retirada da nota de empenho pela contratada.

§ 1º Os prazos referidos no *caput* deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.

§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.

§ 3º Será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante § 4º, art. 40 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, contados na forma deste artigo.

Art. 4º O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento do material, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atraso de até 10 (dez) dias;

II - de 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 10 (dez) dias limitado a 30(trinta) dias;

III - de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

§ 1º O atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, caracteriza não execução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no art. 7º desta Portaria.

§ 2º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 5º O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega do material ou execução da obra ou do serviço, até o dia da sua efetivação.

Parágrafo único. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas pelo Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato, à Área de Suprimentos.

Art. 6º O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.

Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 4º desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no *caput* deste artigo.

Art. 7º Pela não execução total ou parcial dos serviços, obras ou fornecimento de materiais, poderá ser aplicada multa:

I - de 20% (vinte por cento) a 100% (cem por cento), sobre o valor das mercadorias não entregues ou da obrigação não cumprida;

II - no valor correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação ou contratação, realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§ 1º Na aplicação da multa a que se refere o inciso I deste artigo, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à Autarquia e a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

§ 2º As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Art. 8º O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.

§ 1º A área requisitante manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.

§ 2º Somente será aceita 01 (uma) solicitação de prorrogação de entrega, ou seja, se a SAE já tiver concedido prorrogação do prazo de entrega, nova solicitação não será aceita.

§ 3º Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Área responsável pela fiscalização do contrato.

§ 4º Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a



Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.

Art. 9º A aplicação das multas previstas nesta Portaria será apurada em regular processo administrativo, assegurada a defesa prévia, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

§ 1º No prazo da previsto no *caput* deste artigo, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.

§ 2º Recebida a defesa, a Gerência de Suprimentos da SAE, amparada em parecer jurídico, deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

Art. 10. Da aplicação da multa caberá recurso administrativo à Diretoria da SAE, que poderá ser interposto no Protocolo da Área de Suprimentos, nos termos do § 4º do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de sua notificação.

Art. 11. As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados, e serão:

I - descontadas da garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente;

II – descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela SAE, quando não houver garantia ou esta for insuficiente.

Art. 12. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no art. 11, o contratado terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da decisão definitiva de aplicação da multa, para quitá-la.

Parágrafo único. Decorrido o prazo estipulado no *caput* e não tendo sido ela quitada, serão adotadas as medidas judiciais necessárias visando sua cobrança, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base no INPC - IBGE.

Art. 13. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Art. 14. A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.

Art. 15. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância da proponente com os termos da presente Portaria.

Art. 16. A aplicação das multas previstas nesta Portaria é atribuição exclusiva da Gerência de Suprimentos.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Portaria SAE 024/07.

Art. 18. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Publique-se e cumpra-se.

Rubens Erifatam Vaz

Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba